



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.091, DE 14 DE MAIO DE 2014.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO
IGUATUENSE "*POST MORTEM*" E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica outorgado Título de Cidadão Iguatuense *POST MORTEM* ao Sr. SILVESTRE MARTINS CHAVES.

Parágrafo Único. O Título a que se refere o art. 1º desta lei, será entregue em dia e hora a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 14 de maio de 2014.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU